



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

EDITAL N.º 11/2018/PRAE

AUXÍLIO MORADIA

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE RESULTADOS – de 11 de maio de 2018.

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, por meio da Coordenadoria de Assistência Estudantil, divulga a listagem adicional de estudante contemplado no Processo Seletivo do Programa Auxílio Moradia, **semestre 2018.1**, fixado no **Edital n.º 11/2018/PRAE**.

1. DO RESULTADO

1.1 Segue lista adicional do estudante contemplado:

Matrícula	Nome do Aluno
16101584	Thiago José Silva Barboza de Paula

1.2 O aluno contemplado está na **Listagem I** e **deverá apresentar** o documento comprobatório da sua relação de inquilinato no **Serviço de Atenção Socioassistencial** conforme **horário de atendimento de cada campus**.

1.4 A documentação entregue deverá ser do seguinte modo:

1.4.1 Os/as estudantes selecionados/as neste edital deverão apresentar documento comprobatório da sua relação de inquilinato, **além de comprovante de residência do estudante e também da família de origem**. O documento comprobatório da sua relação de inquilinato deve ser entregue da seguinte maneira:

1.4.1.1 Cópia simples do contrato de locação do imóvel com firma reconhecida das assinaturas do/a locador/a (dono/a do imóvel) e locatário/a (reconhecimento de assinatura deste último somente no caso de não ser o/a próprio/a estudante), na qual constem os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação, do endereço do imóvel e o valor do aluguel; ou ainda apresentar cópia autenticada do documento, com as informações citadas anteriormente.

1.4.1.2 Para os casos em que outro coabitante do imóvel esteja na condição de locatário no contrato de locação, apresentar também a **DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL**, disponível no site <http://prae.ufsc.br/formularios/>, acompanhada de cópia do RG do/a coabitante.

1.4.1.3 Para situações especiais, poderá o/a estudante apresentar declaração institucional com assinatura de representante devidamente autorizado da imobiliária que intermedeia a locação do imóvel, na qual constem os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação (caso não tenha vigência definida, deve-se especificar que é por tempo indeterminado), do endereço do imóvel e o valor do aluguel. O/a candidato/a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

poderá utilizar o modelo de formulário DECLARAÇÃO ALUGUEL IMOBILIÁRIA constante no sítio <http://prae.ufsc.br/formularios/>;

1.4.1.4 Para situações nas quais não haja contrato de locação de imóvel, apresentar declaração do/a locador/a, devidamente registrada em cartório, para a comprovação da relação de inquilinato, na qual constem os dados do/a locatário/a, do/a locador/a, da vigência do contrato de locação (caso não tenha vigência definida, deve-se especificar que é por tempo indeterminado), do endereço do imóvel e o valor do aluguel. O/a candidato/a poderá utilizar o modelo de formulário ALUGUEL SEM CONTRATO constante no sítio <http://prae.ufsc.br/formularios/>;

1.4.1.5 Não serão aceitas declarações de aluguel em que consta como prazo de vigência a expressão “até os dias atuais”.

1.5 A não apresentação da documentação indicada no item 1.4 implica na **desclassificação** do(a) estudante para o benefício de que trata este Edital.

2. DO RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

2.1 Os dados já digitados de conta bancária dos estudantes selecionados serão importados do Sistema de Cadastro Online da PRAE na data de publicação deste edital.

2.2 Caso o(a) estudante selecionado(a) ainda **não tenha digitado dados bancários na data de publicação deste edital**, será de sua responsabilidade preencher corretamente e nos campos próprios os dados bancários no Sistema de Cadastro Socioeconômico Online **em até 10 dias corridos a partir da divulgação deste resultado.**

2.3 É responsabilidade do(a) estudante selecionado(a) preencher corretamente e nos campos próprios os dados bancários no Sistema de Cadastro Socioeconômico *Online* (inclusive os dígitos de agência e conta).

2.4 Devem ser fornecidos os dados bancários de conta de titularidade do(a) próprio(a) estudante, não podendo ser conta de terceiros (independente da relação da pessoa com o(a) estudante).

2.5 Os pagamentos são realizados via crédito apenas em conta corrente ou poupança. A conta informada relativa a cada beneficiário não pode ser conta salário. A conta precisa estar ativa (caso o banco responsável pela conta-corrente informe que a conta está inativa ou encerrada, o pagamento retornará à UFSC).

2.6 Qualquer inconsistência nos dados bancários informados que impeçam a realização do pagamento do auxílio será de responsabilidade do(a) beneficiário(a), **inclusive o tempo gasto nessa regularização.**

2.7 ATENÇÃO: Para concorrer em editais posteriores, os(as) estudantes, contemplados (as) por este edital, deverão ter frequência suficiente em todas disciplinas cursadas no período de recebimento do benefício.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONE: (48) 3721-9281 E-MAIL: prae@contato.ufsc.br

Florianópolis, 17 de julho de 2018.

Pedro Luiz Manique Barreto
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
(Original firmado)